

Reunião de 22 de setembro de 2015



----- Ata da reunião ordinária da câmara municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e dois de setembro do ano de dois mil e quinze. -----

----- Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, no edifício dos paços do município e sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores António Joaquim Pimentel, Evaristo António Neves, João Manuel dos Santos Henriques, Joana Filipa Vicente da Silva, Maria Teresa Rodrigues Pimentel Sanches Calejo das Neves, Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e, comigo, António Luís Moreira, a secretariar, reuniu ordinariamente a câmara municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia vinte e um de setembro de dois mil e quinze. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de dois milhões, vinte e nove mil, vinte euros e trinta e três cêntimos (€2.029.020,33). -----

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

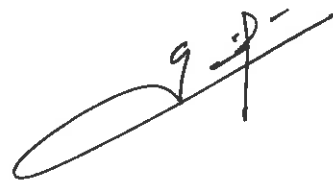
(ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO)

----- **PEDIDO DE DOCUMENTOS:** - O senhor vereador António Pimentel voltou a requerer ao senhor presidente os documentos já solicitados numa reunião, para análise, avisando que se lhe não forem entregues agirá de outras formas, tais como, exercendo o direito de oposição ou denunciando o caso à Inspeção Geral de Finanças, informando que a forma de entrega poderá ser em CD, caso não queiram fotocopiar. -----

----- O senhor presidente respondeu que a documentação ser-lhe-á entregue. -----

----- **INÍCIO DO ANO ESCOLAR:** - A senhora vereadora Joana da Silva comunicou ao executivo que o presente ano escolar iniciou-se dentro da normalidade. – Que, a câmara tem conseguido resolver o problema da falta de pessoal auxiliar no jardim-de-infância e no primeiro ciclo do ensino básico com pessoas recrutadas no Centro de Emprego e, que tem a decorrer um concurso, por tempo determinado, para contratação de três auxiliares de ação educativa para satisfazer as necessidades permanentes nesta área. ----

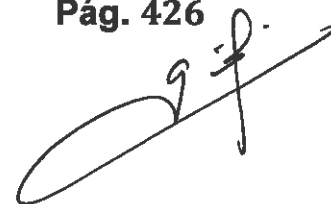
Reunião de 22 de setembro de 2015



## ORDEM DO DIA

- 1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2015. -----
- 2 GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO. -----
- 3 GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE - PROPOSTA PARA REDUÇÃO DA TAXA DO IMI DE IMÓVEIS DESTINADOS A HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE PARA O ANO DE 2015 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 4 MODELO DE PROTOCOLO A CELEBRAR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 5 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 6 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO - III FASE – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 7 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE MOGADOURO – RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA – PARA CONHECIMENTO. -----
- 8 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – REQUALIFICAÇÃO DAS ESCOLAS PRIMÁRIAS DO CONCELHO – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA E CONTA FINAL DA OBRA – PARA CONHECIMENTO.
- 9 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO MUNDO RURAL – PEDIDO DE ENTRADA DE SUBEMPREENHEIROS EM OBRA – PARA RATIFICAÇÃO. -----
- 10 CENTRO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVO DE TRAVANCA - PEDIDO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE ALPENDRE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 11 INFORMAÇÃO DO ARQUEÓLOGO MUNICIPAL - PROPOSTA DE MEDIDA COMPENSATÓRIA POR DANOS CAUSADOS PELA INTERVENÇÃO ARQUEOLÓGICA NO ARQUEOSSÍTIO SALGUEIRAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 12 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E AMBIENTE – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE LUIS ANTÓNIO MORENO – LEITURA DE CONTADOR INFERIOR AO FATURADO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

Reunião de 22 de setembro de 2015



- 13 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE ALBERTINA AUGUSTA RODRIGUES PARA APOIO À MELHORIA DO ALOJAMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS A MARIA CELESTE LOPES PEDRO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 15 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS A ARMANDO AUGUSTO BARBEIRO LEONOR – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS A ANTÓNIO DO ROSÁRIO CORREIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS A MANUEL DOS SANTOS CORREIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

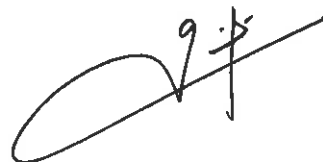
**----- 1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2015:** - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia oito de setembro de dois mil e quinze, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do executivo. Colocada à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

----- A senhora vereadora Joana Filipa Vicente da Silva não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na referida reunião, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

**----- 2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO:** - O senhor vereador Evaristo Neves informou que não havia assuntos neste ponto para aprovação. -----

**----- 3. GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE – PROPOSTA PARA REDUÇÃO DA TAXA DO IMI DE IMÓVEIS DESTINADOS A HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE PARA O ANO DE 2015 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a proposta, adiante transcrita, datada de

Reunião de 22 de setembro de 2015



quinze de setembro de dois mil e quinze e apresentada pelo senhor presidente respeitante ao assunto supra identificado: -----

----- “Considerando que o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis prevê no n.º 13 do artigo 112.º, que os Municípios podem, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código de IRS compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de Dezembro de acordo com a seguinte tabela: -----

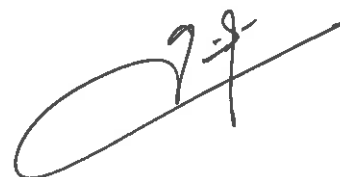
N.º dependentes a cargo	Redução de taxa até
1	10%
2	15%
3	20%

----- Proponho que seja aprovada a redução da taxa do IMI para o ano de 2015 nos termos do n.º 13 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e submeter a deliberação da Assembleia Municipal”. -----

----- Analisada e discutida, o executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos apresentados e, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetê-la à aprovação do órgão deliberativo para fixação dos referidos valores. -----

----- **4. MODELO DE PROTOCOLO A CELEBRAR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Após análise, o executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o modelo de protocolo, a celebrar, no âmbito do regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal, adiante transcrito: -----

Reunião de 22 de setembro de 2015



----- **Primeiro outorgante:** Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, em representação do Município de Mogadouro, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva n.º 506 851 168, com sede no Largo do Convento de S. Francisco, 5200 – 244 Mogadouro desta Vila, adiante designada apenas por **MUNICÍPIO**; -----  
**Segundo Outorgante:** F ....., em representação de (entidade a apoiar), na qualidade de ....., pessoa coletiva n.º ....., com sede em ....., adiante designada abreviadamente por **ENTIDADE**, -----  
Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelo disposto no **REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL** e pelas cláusulas seguintes: -----

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto o incentivo financeiro à criação de postos de trabalho no concelho de Mogadouro no âmbito específico do apoio destinado a empresas e empresários em nome individual. -----

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Período de vigência**

Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do regulamento, o período de vigência deste Protocolo decorre desde a data da sua assinatura até ao fim do 5.º ano da criação dos postos de trabalho. -----

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Comparticipação financeira**

1. O **MUNICÍPIO** compromete-se a prestar apoio financeiro à **ENTIDADE**, através da atribuição de um subsídio no montante de € \_\_\_\_\_, para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª, pela criação líquida de um posto de trabalho. -----
2. A verba referida no número anterior será libertada 50% com a assinatura do protocolo, o restante em duas prestações bianuais, devendo a entidade fazer prova da criação do posto de trabalho. -----

#### **Cláusula 4.ª**

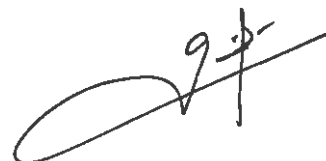
##### **Contrapartidas ao subsídio concedido**

Da atribuição do subsídio referido na Cláusula 3.ª decorrem as seguintes obrigações, a prestar pela **ENTIDADE** enviar os comprovativos dos descontos para a segurança social dos meses de janeiro, julho e novembro de cada ano. -----

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Colaboração entre as partes**

Reunião de 22 de setembro de 2015



A **ENTIDADE** compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o **MUNICÍPIO**, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira. -----

**Cláusula 6.ª**

**Acompanhamento e controlo do Protocolo**

O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo **MUNICÍPIO**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, nomeadamente de acordo com o previsto na cláusula 4.ª. ----

**Cláusula 7.ª**

**Revisão do Protocolo**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece prévio acordo do **MUNICÍPIO**, a prestar por escrito. -----

**Cláusula 8.ª**

**Incumprimento e rescisão do Protocolo**

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da **ENTIDADE** constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao **MUNICÍPIO** dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo. -----
  2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3.ª, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a **ENTIDADE** utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do **MUNICÍPIO**. -----
- Celebrado em ... (indicar a data), em dois exemplares, ficando cada um para cada um dos outorgantes. -----

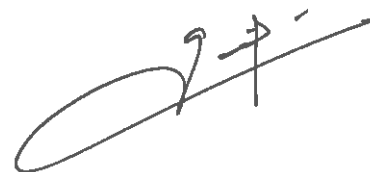
O primeiro outorgante,

O segundo outorgante." ----

----- **5. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil e cinquenta e nove, de dezassete de setembro corrente, da técnica superior de serviço social Ana Sarmiento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na qual informou que, a fim de dar continuidade ao processo de instalação da universidade sénior de Mogadouro, iniciado pela técnica superior bibliotecária Marta Madureira, apresentava o projeto de regulamento municipal da mesma. -----

----- Depois de apreciado, o executivo deliberou, por unanimidade, aprová-lo, apondo somente as seguintes alterações, tendo em conta a redução de

Reunião de 22 de setembro de 2015



despesas para efeitos de publicação do presente regulamento no *Diário da República*: -----

**“Artigo 3º**

**Divisa**

1. A Universidade Sénior de Mogadouro adota como suas cores o preto e amarelo. Com as iniciais USM de cor amarela, um símbolo de cor preta, amarela e branca e um texto infra “ Universidade Sénior de Mogadouro” de cor preta. -----

2. A Universidade Sénior de Mogadouro adota o lema: “*Aprender, conviver e partilhar*”. -----

**ANEXO II**

**VALORES A PAGAR PELOS ALUNOS DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE MOGADOURO**

**Inscrição/Matrícula (anual)** – valor 10,00€ - A pagar no ato de inscrição/matrícula - Inclui Seguro Escolar e Cartão de Aluno. -----

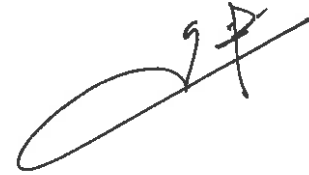
**Inscrição/Matrícula (anual para cada um dos cônjuges)** - valor 8,00€ - A pagar no ato de inscrição/matrícula - Inclui Seguro Escolar e Cartão de Aluno. -----

**Mensalidade(s)** - valor 10,00€ - A pagar até ao dia 10 de cada mês - Desconto de 10% para cônjuges na mensalidade; Desconto de 10% para pagamentos na totalidade no ato da inscrição/matrícula; Desconto de 20% para pagamentos na totalidade no ato da inscrição/matrícula para cada um dos cônjuges.” -----

----- Nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, mais foi deliberado submeter o presente regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação no *Diário da República*. -----

----- **6. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – III FASE – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - A câmara, considerando a informação número mil novecentos e setenta e oito, datada de oito de setembro de dois mil e quinze, do assistente técnico administrativo Francisco António Santos, da divisão de obras municipais, deliberou, por unanimidade, aprovar o auto, que tem em vista a receção provisória da obra supra identificada, adjudicada à empresa Gualdim Ansiães

Reunião de 22 de setembro de 2015



Amado & Filhos, Lda., pelo valor de um milhão, trezentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e quatro euros e quinze cêntimos (€1.331.284,15). -----

----- **7. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE MOGADOURO – RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA – PARA CONHECIMENTO:** - A câmara tomou conhecimento do despacho proferido pelo senhor presidente, datado de onze de setembro de dois mil e quinze, sob a informação número mil novecentos e cinquenta e cinco, de quatro de setembro corrente, do assistente técnico administrativo Francisco António Santos, da unidade de obras municipais referente ao assunto mencionado em título, a seguir transcrito: -----

----- “Aprovo a presente receção provisória. À UOM para efeitos. Ao executivo para conhecimento.” -----

----- **8. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – REQUALIFICAÇÃO DAS ESCOLAS PRIMÁRIAS DO CONCELHO – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA E CONTA FINAL DA OBRA – PARA CONHECIMENTO:** - O executivo tomou conhecimento do despacho emanado pelo senhor presidente, datado de onze de setembro de dois mil e quinze, sob a informação número mil novecentos e cinquenta e sete, de quatro de setembro corrente, respeitante ao assunto acima identificado, do assistente técnico administrativo Francisco António Santos, da divisão de desenvolvimento económico e social que adiante se transcreve: -----

----- “Aprovo a presente receção provisória e conta final da obra. À UOM para efeitos. Ao executivo para conhecimento.” -----

----- **9. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO MUNDO RURAL – PEDIDO DE ENTRADA DE SUBEMPREGADOS EM OBRA – PARA RATIFICAÇÃO:** - O executivo deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores Evaristo Neves, Joana da Silva e Virgínia Vieira e três abstenções dos senhores vereadores António Pimentel, João Henriques e Teresa Sanches, ratificar o despacho proferido pelo senhor presidente, datado de oito de setembro de dois mil e quinze, sob a informação número mil novecentos e quarenta e cinco, de quatro de setembro corrente, referente ao assunto identificado em título que se transcreve: -----



Reunião de 22 de setembro de 2015




----- "Aprovo a entrada em obra dos subempreiteiros Termominho-Serviços de Engenharia Energética, Lda. e Neivaclima, Lda. À UOM para efeitos e ao Executivo para ratificação." -----

----- **10. CENTRO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVO DE TRAVANCA – PEDIDO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE ALPENDRE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - No seguimento da deliberação anteriormente tomada, a câmara deliberou, por unanimidade, apoiar a construção desta obra, atribuindo ao centro social, cultural e recreativo de Travanca um subsídio no valor de onze mil euros (€11.000,00), aconselhando, no entanto, a direção daquela instituição, a levar a efeito o correto procedimento administrativo destinado à apresentação de propostas para o fim em vista. -----

----- **11. INFORMAÇÃO DO ARQUEÓLOGO MUNICIPAL – PROPOSTA DE MEDIDA COMPENSATÓRIA POR DANOS CAUSADOS PELA INTERVENÇÃO ARQUEOLÓGICA NO ARQUEOSSÍTIO SALGUEIRAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Analisada a informação número mil oitocentos e setenta e quatro, de vinte de agosto de dois mil e quinze, do arqueólogo Emanuel Campos Gonçalves, da divisão de desenvolvimento económico e social, o executivo deliberou, por unanimidade, pagar, sob a forma de indemnização, a quantia de quinhentos euros (€500,00) ao munícipe Manuel José Custódio, residente na rua das sortes, número cinco, na vila de Mogadouro, com o fim de minimizar as perdas sofridas, na área de pastoreio, no prédio rústico, registado nas Finanças sob o artigo matricial número setenta e três, secção B, em Mogadouro, por ter abdicado, temporariamente, dos seus interesses particulares na referida propriedade, em benefício público, permitindo a realização das escavações arqueológicas que possibilitaram a valorização e um melhor conhecimento sobre o património cultural deste concelho. -----

----- **12. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E AMBIENTE – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO E LUÍS ANTÓNIO MORENO – LEITURA DE CONTADOR INFERIOR AO FATURADO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Na sequência do pedido do consumidor número dois mil, seiscentos e sessenta e nove, Luís António Moreno, residente na rua da capela, em Ventoselo, para restituição do valor cobrado em excesso, cujo contador apresentava, em dez de agosto do presente ano, uma leitura de

Reunião de 22 de setembro de 2015



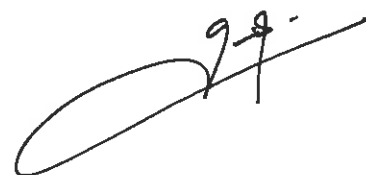
cento e cinquenta e oito metros cúbicos, havendo já sido faturados duzentos e setenta e um metros cúbicos, foi presente a informação número mil, oitocentos e setenta e um, de dezanove de agosto do corrente ano, da divisão de infraestruturas, equipamento e ambiente que referiu o seguinte: ---

----- "Consultado o Processo deste consumidor, onde não consta nenhuma reclamação por cobrança excessiva de consumos de água, bem como o Histórico de Consumos, verifica-se que, no período entre os meses 04/2000 e 06/2008 a leitura passou de 154 m<sup>3</sup> para 271, conforme a seguir se descreve: -----

- mês 03/2000 – leitura 154 -----
- mês 04/2000 – leitura 160 – consumo 6 m<sup>3</sup> – valor faturado em água: 1,50 € - IVA 5% -----
- mês 05/2000 – leitura 164 – consumo 4 m<sup>3</sup> – valor faturado em água: 1,00 € + IVA 5% -----
- mês 08/2015 – leitura 168 – consumo 4 m<sup>3</sup> – valor faturado em água: 1,00 € + IVA 5% -----
- mês 01/2001 – leitura 174 – consumo 6 m<sup>3</sup> – valor faturado em água: 1,50 € + IVA 5% -----
- mês 02/2001 – leitura 180 – consumo 6 m<sup>3</sup> – valor faturado em água: 1,50 € + IVA 5% -----
- mês 08/2001 – leitura 220 – consumo 40 m<sup>3</sup> – valor faturado em água: 9,98 € + IVA 5% -----
- mês 04/2006 – leitura 231 – consumo 11 m<sup>3</sup> – valor faturado em água: 2,75 € + IVA 5% -----
- mês 06/2006 – leitura 250 – consumo 19 m<sup>3</sup> – valor faturado em água: 4,75 € + IVA 5% -----
- mês 08/2008 – leitura 270 consumo 20 m<sup>3</sup> – valor faturado em água: 5,00 € + IVA 5% -----
- mês 06/2008 – leitura 271 – consumo 01 m<sup>3</sup> – valor único de 6,99 € (com IVA incluído) para consumos domésticos até 5 m<sup>3</sup>, mesmo que o consumo fosse zero metros cúbicos. Pelo que se apurou, e caso seja entendimento superior restituir ao consumidor o valor faturado em excesso, este seria de 27,98 € acrescido de IVA a 5% (1,40 €), totalizando 29,38 €." -----

----- A câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente e restituir-lhe o valor de vinte e nove euros e trinta e oito cêntimos (€29,38), considerado faturado em excesso. -----

Reunião de 22 de setembro de 2015



----- **13. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE ALBERTINA AUGUSTA RODRIGUES PARA APOIO À MELHORIA DO ALOJAMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Albertina Augusta Rodrigues, datado de treze de agosto do corrente ano, registado nos serviços com o número sete mil, seiscentos e setenta e sete, residente junto à estrada nacional número duzentos e vinte e um, na localidade de Zava deste concelho, em que solicitou apoio para a reparação do telhado da sua habitação, nos termos do disposto no regulamento para a atribuição de apoio a estratos sociais desfavorecidos do município de Mogadouro. -----

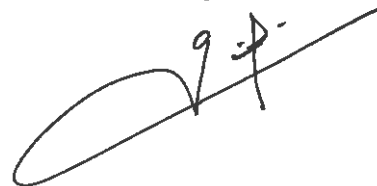
----- A técnica de serviço social Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número mil, novecentos e oitenta e quatro, de nove de setembro corrente, informou que, tendo em conta os rendimentos apresentados pela requerente e a fórmula de cálculo constante no regulamento para a atribuição de apoio a estratos sociais desfavorecidos, o seu rendimento *per capita* é de duzentos e dois euros e sete cêntimos (€202,07) e emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise do pedido da Sra. Albertina Rodrigues, verificou-se que, considerando os rendimentos apresentados, o seu rendimento *per capita* é de 202,07€ (duzentos e dois euros e sete cêntimos), valor inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional, pelo que cumpre o estabelecido no ponto 1 do artigo 4.º do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro. -----

----- Apesar de o seu rendimento *per capita* se encontrar abaixo do estipulado no Regulamento em referência, é nosso parecer que, embora as obras solicitadas pela requerente sejam necessárias para manutenção da habitação, não são prioritárias, pois não colocam em perigo a sua saúde, nem interferem com a sua integridade física e condições de conforto, pelo que **não cumpre** com o estipulado na alínea b) do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento supracitado – “*Apoio à melhoria do alojamento – materiais e eventual mão-de-obra para obras de beneficiação e pequenas reparações, quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade*”. -----

----- Dado que a requerente tem quatro filhos deverão, em nosso entender, apoiar e colaborar na resolução do problema habitacional da mãe uma vez que serão no futuro os usufrutuários desta habitação. Consideramos assim que não deverá a Excelentíssima Câmara substituir-se aos deveres familiares dos filhos. -----

Reunião de 22 de setembro de 2015



----- Apesar do parecer que emitimos. V. Exa., melhor decidirá relativamente ao solicitado pela requerente.” -----

----- Considerando o parecer técnico, a câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio da requerente. -----

----- **14. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS A MARIA CELESTE LOPES PEDRO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de Maria Celeste Lopes Pedro, datado de vinte e um de agosto de dois mil e quinze, registado nos serviços com o número sete mil, novecentos e noventa e seis, moradora na avenida Calouste Gulbenkian, na vila de Mogadouro, em que requereu apoio para comparticipação de medicação de acordo com o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos do município de Mogadouro. –

----- A técnica de serviço social Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número dois mil e quarenta e um, de quinze de setembro corrente, informou que, tendo em conta os rendimentos do agregado, a requerente afirma não ter como fazer face a todas as despesas domésticas e emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido da Sra. Maria Celeste Lopes Pedro, verificou-se que considerando os rendimentos por si apresentados, o rendimento *per capita* do agregado é de 346,47€ (trezentos e quarenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos), valor superior ao montante estabelecido na alínea d) (*A média dos rendimentos per capita do Agregado Familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional*)” do ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, pelo que **não cumpre** com o estipulado no Regulamento em referência.” -----

----- Com base no parecer técnico, o executivo deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio da requerente. -----

----- **15. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS A ARMANDO AUGUSTO BARBEIRO LEONOR – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Armando Augusto Barbeiro Leonor, datado de vinte e um de agosto de dois mil e quinze, registado nos serviços com o número sete mil, novecentos e noventa e quatro, residente na avenida Calouste Gulbenkian, na vila de Mogadouro, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação de acordo com o

Reunião de 22 de setembro de 2015



regulamento de participação municipal de medicamentos do município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social Ana Sarmiento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número dois mil e quarenta, de quinze de setembro corrente, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido do Sr. Armando Leonor, verificou-se que considerando os rendimentos por si apresentados, o rendimento *per capita* do agregado é de 346,47€ (trezentos e quarenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos), valor superior ao montante estabelecido na alínea d) “A média dos rendimentos *per capita* do Agregado Familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional”) do ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, pelo que **não cumpre** com o estipulado no Regulamento em referência.” -----

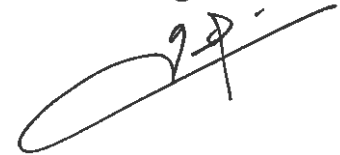
----- O executivo, atendendo ao parecer técnico deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio do requerente. -----

----- **16. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS A ANTÓNIO DO ROSÁRIO CORREIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento, datado de dez de agosto de dois mil e quinze, registado nos serviços com o número sete mil quatrocentos e cinquenta e nove pertencente a António do Rosário Correia, morador no largo padre Manuel Trindade, na localidade de Vila de Ala deste concelho, em que requereu apoio para participação de medicação de acordo com o regulamento de participação municipal em medicamentos do município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social Ana Sarmiento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número dois mil e dezasseis, de catorze de setembro corrente, informou que, tendo em conta os rendimentos do agregado, o requerente afirmou não ter como fazer face a todas as despesas; considerando os rendimentos apresentados pelo agregado relativos a dois mil e catorze, verificou que o rendimento *per capita* do mesmo é de cento e dezassete euros e quarenta cêntimos (€117,40) e emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido do Sr. António do Rosário Correia, verificou-se que considerando os rendimentos referentes ao ano de 2014, o rendimento *per capita* do agregado é de 117,40€ (cento e dezassete euros e quarenta cêntimos), valor inferior ao montante estabelecido na alínea d) (“A média dos

Reunião de 22 de setembro de 2015



*rendimentos per capita do Agregado Familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional”) do ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, pelo que **cumpr**e com o estipulado no Regulamento em referência”. -----*

----- A câmara, com base no parecer técnico e, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio do requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e quinze. -----

----- **17. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS A MANUEL DOS SANTOS CORREIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido, registado nos serviços com o número sete mil quatrocentos e cinquenta e sete, de dez de agosto de dois mil e quinze, pertencente a Manuel dos Santos Correia, residente no largo Padre Manuel Trindade, na localidade de Vila de Ala deste concelho, em que solicitou apoio para participação de medicação de acordo com o regulamento de participação municipal em medicamentos do município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social Ana Sarmiento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número dois mil e dezassete, datada de catorze de setembro corrente, informou que, tendo em conta os baixos rendimentos do agregado, o requerente afirmou não ter como fazer face a todas as despesas; considerando os rendimentos apresentados pelo agregado relativos a dois mil e catorze, verificou que o seu rendimento *per capita* é de cento e dezassete euros e quarenta cêntimos (€117,40) e emitiu o seguinte parecer: -----


----- “Após análise do pedido do Sr. Manuel dos Santos Correia, verificou-se que considerando os rendimentos referentes ao ano de 2014, o rendimento *per capita* do agregado é de 117,40€ (cento e dezassete euros e quarenta cêntimos), valor inferior ao montante estabelecido na alínea d) (“*A média dos rendimentos per capita do Agregado Familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional*”) do ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, pelo que **cumpr**e com o estipulado no Regulamento em referência”. -----

----- A câmara, com base no parecer técnico e, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2

## Reunião de 22 de setembro de 2015

do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio do requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e quinze. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia oito e vinte e dois de setembro de dois mil e quinze na importância de trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos (€382.876,35). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas dez horas e trinta minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu  António Luís Moreira, chefe de divisão administrativa e financeira, coadjuvado pela coordenadora técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: -----



